



Câmara Municipal de Pitassununga

Estado de São Paulo

Of. _____

"REQUERIMENTO"

31/76

Os vereadores que esta subscrevem, Antonio Borragini Junior, Saulo Franco Boerner, Luis de Castro Santos, Benedito Geraldo Lébeis e Celso Celestino do Bonfim, pelos meios regimentais, surpreendidos com a colocação na ordem do dia para a sessão ordinária de nossa Edilidade a realizar-se hoje, 16 do corrente, da "primeira discussão do projeto de lei nº 04/76, do Executivo Municipal, que visa autorizar o Senhor Chefe do Executivo, a contratar com o Banco do Brasil S/A., operação de crédito até a importância de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) e dá outras providências. Com pareceres das Comissões de Justiça e Finanças", vêm requerer seja esta discussão adiada - por uma sessão, a de hoje, pelos motivos expostos:-

1- Esta E. Câmara Municipal pela maioria de seus vereadores, 7 votos contra 5, em 17 de fevereiro p.p., decidiu não considerar objeto de deliberação este projeto de lei do Executivo Municipal (art. 55 do regimento interno), devolvendo-o - a S. Exa., o Sr. Prefeito Municipal no dia 18 de fevereiro p.p. através do ofício nº 19 do Sr. Presidente desta Casa de Leis - (doc. anexo).

2- É do conhecimento destes vereadores subscritos que o Sr. Chefe do Executivo abriu sindicância administrativa para apurar responsabilidade sobre o desaparecimento da Administração, de duas vias do projeto de lei, original e cópia, - que dispõe sobre empréstimo de Cr\$ 10.000.000,00 do Banco do Brasil S/A., destinado a construção da Avenida Marginal - portaria nº 337/76 de 15 de março de 1.976 - doc. anexo - e representou ao Sr. Delegado de Polícia local sobre o mesmo fato (doc. anexo).

3- Segundo o depoimento na Polícia do Sr. Milton Romulo de Lima, Diretor Administrativo da Câmara Municipal - - (doc. anexo), o mesmo afirma "que, dirigiu-se o declarante pessoalmente ao Sr. Prefeito, solicitando maior prazo para solução



Câmara Municipal de Pitassununga

Estado de São Paulo

Of. _____

fls.2-

do impasse, sendo estabelecido prazo até segunda-feira, para o declarante conversar com o Sr. Presidente da Câmara Municipal, o qual, entretanto, por motivos que o declarante ignora, recusa-se a fazer a devolução do projeto".

4- Sendo assim, estes vereadores subscritos requerem de V. Exa., que a Assessoria Jurídica desta Presidência, apresente um parecer, por escrito, sobre a regularidade, formalidade e legalidade da tramitação deste projeto de lei por esta Casa de Leis.

Pois numa análise primeira de tal situação, esta Câmara de Vereadores está se propondo a discutir um projeto de lei, que ela própria, por maioria de seus membros, recusou-se a admitir tal projeto para deliberação.

Se não se aceitou o projeto de lei para deliberação, como pode, agora, o mesmo ser colocado na ordem do dia para sua discussão, ainda mais, que tal projeto, depois de devolvido ao Sr. Prefeito Municipal, não foi por este encaminhado a esta Casa de Leis?

Por isto, requer-se o adiamento da discussão - deste projeto de lei por uma sessão para apresentação deste parecer, por escrito, da Assessoria Jurídica desta Presidência, - afim de que possam os Srs. Vereadores decidirem sobre este projeto, totalmente seguros de que tal encaminhamento de votação é regular, formal e legal.

Nestes termos

P. deferimento

Sala das Sessões, 16 de março de 1.976.

*Refeitório
to sete voto
assim
Edu, 6/03/76
Rosini*

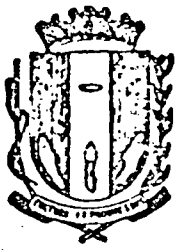
Bauer
AMORIO BONAFINI JUNIOR

Walter
MILS DE CASTRO SANTOS

Saulo
SAULO FRANCO BOERNER

Benedicto
BENEDICTO GERALDO LEBELIS

Celso
CELSO CRISTIANO DO ROSSI



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Of. 19/76

Pirassununga, 18 de Fevereiro de 1976.


Exmo. Sr. Prefeito:

*Boa tarde ao Município de Pirassununga
Aprovando este, com modificações
Mês de Junho de 1976
Pind. 13/2/76*

Estou devolvendo a V. Exa. os projetos de leis que autoriza a contratação com o Banco do Brasil S.A., de operação de crédito até a importância de CR\$ 10.000.000,00 e que dispõe sobre a revogação da lei 1.103/72, em virtude de esta Câmara, por sete votos contra cinco, haver decidido não considerá-los objeto de deliberação.

Sendo o que me oferece para o presente, firmo-me,

Atenciosamente,


Mario Alcindo Rosin
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Antonio Carlos Bueno Barbosa
DD. Prefeito Municipal
NESTA

Senhor
Pregueiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 337/76.-

DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA, -
Prefeito Municipal de Pirassununga,
Estado de São Paulo.....

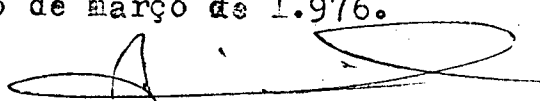
No uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, os funcionários municipais SRS. ARLINDO DE PAULA GONÇALVES, ROBERTO DEMETRIO ZEMA e RUTH ROSAURA GOES / TAMBORRO para, sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão de sindicância a fim de apurar a responsabilidade sobre o desaparecimento da Administração, de duas vias do projeto de lei, original e cópia, que dispõe sobre empréstimo de Cr\$.., 10.000.000,00 do Banco do Brasil S/A., destinado à construção da Avenida Marginal.

A comissão supra, dentro de 48 horas deverá apresentar seu relatório a este Chefe do Executivo.

Cumpra-se.

Pirassununga, 15 de março de 1.976.

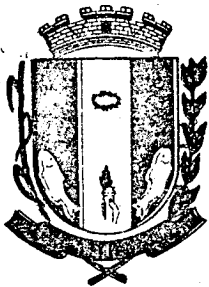

DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA
=Prefeito Municipal=

Publicada na Portaria.

Data supra.

F. Malaman
FELIPPE MALAMAN=Diretor de Administração.

mczs/-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO



GABINETE DO PREFEITO

ILMO. SR. DR. DELEGADO DE POLÍCIA DE PIRASSUNUNGA

O Prefeito Municipal de Pirassununga, Dr. Antonio Carlos Bueno Barbosa, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Pirassununga, no pleno exercício de suas funções, - respeitosamente, vem solicitar de V. S. abertura de inquérito a fim de apurar o seguinte fato com suas implicações de responsabilidade criminal:-

1 - Segundo o doc. anexo, of. nº 145 de 17 de fevereiro de 1976, êste Executivo Municipal encaminhava à E. Câmara Municipal, para sua aprovação, o projeto de lei "que autoriza o Executivo a contratar com o Banco do Brasil, operação de crédito até Cr\$ 10.000.000,00 (déis milhões de cruzeiros)", solicitando para o mesmo a tramitação de regime de urgência - de 40 dias.

2 - Segundo o doc. anexo, of. nº 19 de 18 de fevereiro de 1976, da Câmara Municipal de Pirassununga, o Sr. Presidente da Edilidade, vereador Mário Alcindo Rosin, devolvia à êste Prefeito o projeto de lei que autoriza a contratação - com o Banco do Brasil S/A, de operação de crédito até a importância de Cr\$ 10.000.000,00, em virtude de esta Câmara, por sete votos contra cinco, haver decidido não considerá-lo objeto de deliberação.

3 - Segundo o doc. anexo, of. nº 189 de 25 de fevereiro de 1976, êste Executivo Municipal comunicava o Sr. Presidente da Câmara Municipal que nos termos da legislação vigente, êste Executivo: a) mantinha a apresentação do referido projeto de lei; b) mantinha o pedido de tramitação de urgência, em 40 dias, formulado de acôrdo com o artigo 26, § 1º, -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

7

-fls.02-

GABINETE DO PREFEITO

da Lei Orgânica dos Municípios.

Acentua-se, nesta oportunidade, com veemência que este projeto de lei, devolvido pela Câmara Municipal, ficou arquivado no Serviço de Administração desta Prefeitura, sem nenhuma autorização, verbal ou escrita, deste Prefeito para que o mesmo fosse tirado do arquivo, e encaminhado para quem quer que seja.

4 - Este Prefeito surpreendeu-se com a ordem do dia da próxima sessão ordinária da Câmara Municipal a realizar-se dia 16 de março de 1976 (3ª feira, amanhã), doc. anexo, colocando em primeira discussão este projeto de lei.

5 - Incontinenti, este Prefeito procurou saber do Serviço de Administração o que estava acontecendo sobre referido fato, e foi quando através do funcionário municipal, Samuel Carvalho Dezotti, o mesmo lhe afirmou que em 27 de fevereiro p.p., por solicitação do funcionário municipal que trabalha no Legislativo, Sr. Milton Romulo de Lima, encaminhou-lhe referido projeto de lei, retirando-o do arquivo.

6 - Sendo assim, referido projeto de lei foi retirado dos arquivos desta Prefeitura, sem autorização, verbal ou escrita, deste Prefeito, e portanto, tal fato precisa ser apurado, já que o ocorrido tem consequências e encerra implicações de responsabilidade político-administrativa para a administração pública do município de Pirassununga.

7 - Nesta mesma data, este Prefeito está abrindo sindicância administrativa, também, para no âmbito interno apurar responsabilidades sobre tal fato. (doc. anexo).

No aguardo de suas prontas providências para o que se solicita,

Pirassununga, 15 de março de 1.976.

atenciosamente,

DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA
Prefeito Municipal



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

DELEGACIA D^e Polícia de P^lassununga-sp**TERMO DE DECLARAÇÕES**

Aos 16 dias do mês de março de mil novecentos e setenta e seis, nesta cidade de P^lassununga-sp

na Delegacia de Polícia de local onde se achava o Doutor

A. F. Schiani Filho, Delegado

respectivo, comigo escrito de seu cargo, ao final assinado, compareceu

HILTON RICHOLLO DE LIMA - R.G. 7.295.746

filho de Herculano de Lima e Maria Zamboni de Lima

com trinta e cinco anos de idade, de cor branca

estado civil casado de nacionalidade brasileira

natural de P^lassununga-sp de profissão

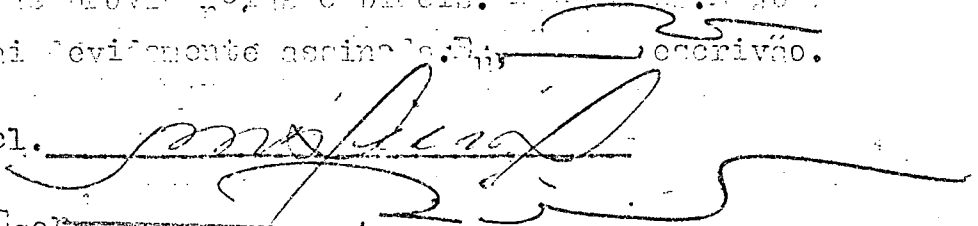
func. públ. municipal

residente à R^{ua} Riachuelo

número 780 - P^lassununga-sp

sabendo ler e escrever e declarou:

que o declarante exerce as funções de Diretor Administrativo da Câmara Municipal, cargo que exerce há vinte e um anos; que, em 17 de fevereiro o declarante recebeu, no exercício de sua função, ofício do Prefeito Municipal, apresentando dois projetos para aprovação da Câmara Municipal, entre os quais o que autorizava o Executivo a contratar com o Banco do Brasil operação de crédito até dez milhões de cruzeiros, solicitando, ainda, a tramitação do projeto em regime de urgência de quarenta dias; que, posto em votação na sessão ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 17.2.76, decidiram os srs. Vereadores não tomar conhecimento do projeto, não o considerando objeto de deliberação, motivo por que, ainda por intermédio do Secretário de Administração, foi o projeto devolvido ao Executivo, pelo ofício nº 19/76, no dia 18.2.1976; que, todavia, no dia 25.2.1976, o declarante recebeu em sua secretaria de Administração o ofício nº 189/76, da Prefeitura Municipal, pelo qual comunicava o sr. Prefeito, que o subscreveu, que mantinha a apresentação

a apresentação do referido projeto de lei", referindo-se ao projeto de empréstimo dos dez milhões de cruzeiros junto ao Banco do Brasil, sendo esse ofício recebido pelo assistente do declarante, Dr. Osmar de Lima; que, como constasse textualmente do ofício, em seu item 1, "que mantém a apresentação do referido projeto de lei", entendeu o declarante que isso se referia à apresentação do projeto, propriamente dito, à Câmara Municipal e, sendo certo que o referido projeto não acompanhou o já mencionado ofício, sem consultar o presidente e tampouco seu assessor, da Câmara Municipal, julgando tratar-se de lapso do responsável pelo encaminhamento do documento, procurou o sr. DEZOTTI, na Prefeitura, a quem solicitou o projeto, que lhe foi entregue, sem recibo ou qualquer outra formalidade, de vez que DEZOTTI também entendeu que o projeto deveria acompanhar o ofício nº189/76; que, para surpresa do declarante, foi procurado na última sexta-feira, dia 12 p.p., por DEZOTTI, que lhe disse que o sr. Prefeito exigia a devolução do projeto no prazo de vinte minutos, sob pena de responsabilizá-lo, pelo que o declarante conversou com o sr. Presidente da Edilidade, Sr. Mário Alcindo Resin, que entrou em contacto com o sr. Prefeito, dizendo que devolveria cópia autenticada do Projeto, o que foi recusado pelo sr. Prefeito; que, dirigiu-se o declarante pessoalmente ao sr. Prefeito, solicitando maior prazo para solução do impasse, sendo estabelecido prazo até segunda-feira, para o declarante conversar com o sr. Presidente da Câmara Municipal, o qual, entretanto, por motivos que o declarante ignora, recusa-se a fazer a devolução do projeto; que, quer deixar claro que tanto o declarante quanto DEZOTTI agiram inuídos de mais pura boa fé, atentos somente aos termos do ofício nº189/76, que autorizam a interpretar que o projeto de lei a que vem sendo feita referência deveria acompanhar o mencionado ofício; que tanto na sexta-feira quanto na data de ontem, o sr. Prefeito Municipal disse ao declarante e a Dezotti que, não sendo o projeto devolvido, consideraria o fato como roubo e que adotaria as providências cabíveis. E de mais. Não se achando conforme, vai devidamente assinado.  Escrevivo.

A

Decl.

Escrevivo